

DECRETO Nº 3.216, DE 12 DE MAIO DE 2026

PUBLICADO

Em 13/05/2026

Das 1906

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.856.508,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos e oito reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

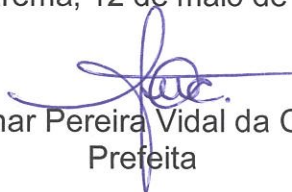
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 1.856.508,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos e oito reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

Saquarema, 12 de maio de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.216, DE 12 DE MAIO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1080	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	852.530,00	-
926	09.001.23.695.0036.1.069	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	1.000.000,00	-
446	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.09.00.00	1.704.0000	2.457,00	-
301	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.99.00.00	1.661.0000	1.521,00	-
1084	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.45.00.00	1.704.0000	-	31.500,00
1090	15.001.04.122.0022.2.104	3.3.90.39.10.00.00	1.704.0000	-	821.030,00
1475	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.32.05.00.00	1.704.0000	-	1.000.000,00
445	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.04.00.00	1.704.0000	-	2.457,00
294	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.04.00.00	1.661.0000	-	1.521,00
				1.856.508,00	1.856.508,00

